



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 26/92 -

Autoriza doação de área de terreno urbano.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a entidade Congado de Nossa Senhora do Rosário de Campos Altos/MG., um lote de terreno, localizado na Quadra H sob o nº 17 (Dezesseis), com área total de 282,50 m² (Duzentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) do Loteamento Jardim Vale do Sol.

Parágrafo Único: O fim ao qual se destina a presente doação, é tão somente para a construção da sede própria da entidade Congado de Nossa Senhora do Rosário de Campos Altos/MG., observando um período limite de tempo para a construção de dez anos, caso em contrário, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 27 de Dezembro de 1992.

Aprovado em 27/12/92

Projeto Lei N. 26/92

José moises PAVIMENTO de Souza

Diogo Ribeiro de Andrade
27 DEZ 1992
Prefeito Municipal

Ronaldo Jose Bezerra

Paulo Alves

Almeida

Ahao Euzebio Deu

Divo Ribeiro

Câmara Municipal de Campos Altos
Jesus Cardoso
JESUS Cardoso
Presidente
27 DEZ 1992